



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 01
A O P L 224/2015

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Modifica o Artigo 2º que passa a seguinte redação:

Artigo 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a alienar, por meio de doação, as áreas mencionadas no artigo anterior para fins de Regularização Fundiária, nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 9780 de Novembro de 2011; Lei nº 7.580, de Novembro de 2005; Lei nº 10.690, de 27 de dezembro de 2013.

JUSTIFICATAIVA

A referida emenda visa ampliar os benefícios às famílias residentes, mutuaras do loteamento da COHAB-CRHIS, Bairro "Julio de Mesquita Filho", objeto de Plano do Municipal de Regularização Fundiária, conforme prevê Lei Municipal nº 9.780//2011, de iniciativa desta Casa de Leis, por intermédio da autoria da Comissão de Habitação e Regularização Fundiária, bem como os benefícios da Lei n.º 7.580/2005 de autoria do vereador Helio Godoy, que simplifica a regularização da construção existente sobre o imóvel, e ainda os benefícios fiscais do ITBI incidente sobre o imóvel, conforme estabelece a Lei Municipal nº 10.690/2013, que por meio de emenda do vereador Helio Godoy garante isenção Tributária na cobrança do ITBI, estando a municipalidade obrigada a emitir Certidão de Isenção ao Mutuário do Julio de Mesquita filho na hora da Escrituração.


S/S., 13 de Outubro de 2015.





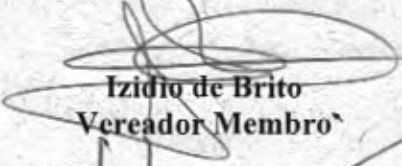
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

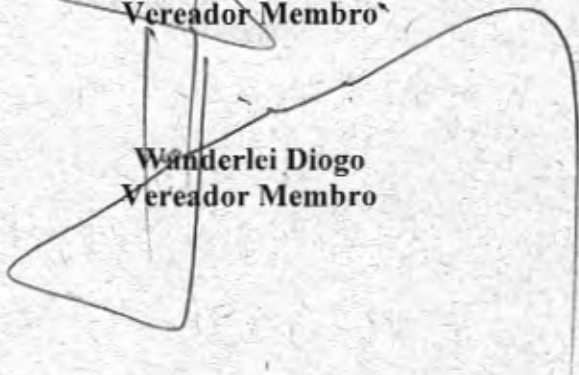


Helio Godoy

**Vereador Presidente da Comissão de Habitação
e Regularização Fundiária**



Izidio de Brito
Vereador Membro



Wanderlei Diogo
Vereador Membro

